

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):

Secretaria de Saúde;

Sra. Prefeita Municipal,

A Secretaria Municipal acima mencionada vem por meio deste, com fundamento na Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, solicitar a Vossa Excelência que **autorize a abertura de processo de contratação Por INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO.**

### **OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Pediatria (com retorno), Psiquiatria, Otorrinolaringologia (com retorno), Oftalmologia (com retorno), Ortopedia/Traumatologia (com retorno) e Ginecologia (com retorno), incluindo procedimentos de colocação e retirada de dispositivo intrauterino – DIU, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Princesa/SC.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Princesa, na condição de gestora local do SUS, precisa assegurar à população acesso contínuo e oportuno a consultas médicas especializadas em Pediatria, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Ortopedia/Traumatologia e Ginecologia, incluindo procedimentos de colocação e retirada de DIU. Essas especialidades são essenciais para conclusão de diagnóstico, definição de condutas e acompanhamento de casos atendidos na Atenção Básica, especialmente em crianças, gestantes, mulheres em idade reprodutiva e pessoas com transtornos mentais. A oferta atualmente disponível por meio da regulação SUS e do CIS AMEOSC, embora relevante e necessária, não é suficiente para atender, em tempo adequado, toda a demanda do Município, tornando indispensável a complementação da rede assistencial por meio de contratação específica, de modo a evitar descontinuidade do cuidado e riscos de desassistência. Considerando a existência, em raio geográfico compatível com a realidade local, de pessoas jurídicas regularmente constituídas e habilitadas para a prestação desses serviços, mostra-se mais adequado e eficiente recorrer à contratação externa de consultas especializadas, em vez de implantar estrutura própria de média complexidade, que exigiria criação de cargos, aumento permanente de despesa com pessoal e investimentos elevados em instalações e equipamentos. À luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.694/2023, verifica-se que o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas é a forma mais apropriada para este tipo de serviço, dada a pluralidade de potenciais prestadores, a natureza contínua e a variação da demanda, permitindo a formação de rede de atendimento em condições padronizadas, com



pagamento por serviço efetivamente realizado. Assim, resta plenamente justificada a abertura de processo de credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de consultas médicas nas especialidades mencionadas, como medida necessária para garantir acesso, qualidade assistencial e uso responsável dos recursos públicos.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Os elementos da contratação, formas de execução, evidenciação do problema a ser resolvido e melhor solução disponível, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste processo licitatório.

### **ANÁLISE DE RISCOS**

Os potenciais riscos pertinentes à pretensa contratação foram elencados em documento anexo (Matriz de alocação de riscos).

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações do objeto, bem como suas particularidades, requisitos necessários, forma de entrega e demais características, estão elencadas no Termo de Referência, que integra este processo licitatório.

### **ESTIMATIVA DE PREÇO**

A formação e estimativas de preço para a contratação encontram-se na Formalização da Pesquisa de Preço, documento integrante deste processo licitatório.

### **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme código de intenção N. 127.

Diante das considerações, solicitamos deferimento.

**VALDEMIRO ANTONIO GIEHL**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

A autorização dos Ordenadores de Despesa para a abertura do presente processo de contratação consta no respectivo Processo Digital tramitado durante a fase interna de elaboração.

